



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO Nº GS-134/SRA/2021

Considerando a centralização de funções comuns de gestão orçamental, contabilidade, recursos humanos e aprovisionamento numa única unidade orgânica, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional nº 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação nº 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 24/2012/M de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2020/M, de 21 de janeiro, os trabalhadores integrados no regime centralizado são concentrados na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, através da lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos do nº 1 do mesmo artigo, consoante as necessidades de pessoal, nos termos dos artigos 6º a 9º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto;

Considerando que através do Despacho nº 318/2021 do Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, publicado no JORAM, II Série, nº 155, de 31 de agosto, foi criado o Núcleo de Apoio Administrativo do Centro de Abastecimento Hortofrutícola de Santana, abreviadamente designado por NACASAN, na direta dependência da Divisão de Mercados Agrícolas, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços de Mercados e Logística;

Considerando que há necessidade de afetar trabalhadores ao NACASAN tendo em vista assegurar o melhor cumprimento das suas atribuições, no sentido de salvaguardar o normal funcionamento do mesmo.

Determino:

Ao abrigo do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2020/M, de 21 de janeiro, que os trabalhadores abaixo indicados, integrados no sistema





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a exercerem atualmente funções na Divisão de Mercados Agrícolas, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços de Mercados e Logística, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sejam afetos ao NACASAN, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2021:

- Ana Maria de Freitas Rocha – Assistente Técnica;
- Guida Maria Garcês Candelária – Assistente Técnica;
- João Manuel Ribeiro Alves – Assistente Técnico;
- Joice Ibraim Silva Azevedo – Assistente Técnico;
- Lúcia Lina de Jesus Caldeira – Assistente Técnica;
- Maria Cesarina Gouveia de Jesus – Assistente Técnica;
- Maria Rosa Fernandes Gouveia Mendonça – Assistente Técnica.

As presentes afetações serão comunicadas aos trabalhadores e tornadas públicas por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos do nº 1 do artigo 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 29 de setembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE POR DELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO REGIONAL
DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Daniela Rodrigues Olim

